



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE
APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À
CULTURA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 472.824.109-25, portadora da Carteira de identidade nº 62429445, expedida pela SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.513.690/0001-50, com sede na Rua 9 de Julho, nº 1.922, bairro Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, em Campo Grande - MS, neste ato representada pela sua Diretora Presidente Sra. Nilde Clara de Souza Benites Brun, portadora da Cédula de Identidade nº 000.214.263, expedida pela SEJUSP/MS e CPF nº 273.362.551-91, denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 06/2018, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.001330.2018-34, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O reajuste do contrato, levado a efeito o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV), nos termos da Lei 8.666/93 e item “e” da Cláusula Quinta do Contrato.
- 1.2. Alteração do item A da Cláusula Quarta para fins de controle pela equipe de fiscalização.
- 1.3. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da



Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contrato é reajustado, pela segunda vez, em conformidade com o item “e” da Cláusula Quinta, para adequação do preço contratual visando o equilíbrio econômico-financeiro, decorrente da variação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), e ao valor máximo limitado pela Ata nº 21, do dia 18 de dezembro de 2018 do Comitê Gestor e Técnico da Redecomep de Campo Grande – MS.

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$ 7.591,05 (Sete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 91.092,60 (Noventa e um mil, noventa e dois reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da solicitação da equipe de fiscalização, para fins de controle, fica alterado o item A da Cláusula Quarta distinguindo os valores praticados individualmente para cada ponto, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1 – Em conformidade com o Ofício REDECOMEP, datado de 21/05/2018, os pagamentos a serem efetuados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão os seguintes:

A -

TIPO DE PONTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Principal (PP – Reitoria)	R\$ 5.477,74	R\$ 65.732,88
Secundário (OS – Campus Campo Grande)	R\$ 2.113,31	R\$ 25.359,72
VALOR TOTAL:	R\$ 7.591,05	R\$ 91.092,60

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com



início em 07/06/2020 e termino em 07/06/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 04 de junho de 2020.

Nilde Clara de Souza Benites Brun

Diretora Presidente

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
AO ENSINO E À CULTURA**

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**



Morgana Bordinhon K.
Advogada - OAB/MS 19.973

Testemunhas:

Nome: Leonardo mudo Benites

CPF: 042.288.661-07

Nome: _____

CPF: _____